

PROCESSO LICITAÇÃO 54/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

CONTRATO 108/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2015, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NO RESERVATÓRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **JACUTINGA AMBIENTAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Jacutinga Ambiental Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.217.245/0001-30, com sede na Rodovia Federal BR 153 – KM 81,5, s/nº, Interior, no município de Irani, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Cristiano Hollmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.929 e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.450.719-69, residente e domiciliado à Linha Saltinho, s/nº, Interior, no município de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo de 90 (Noventa) m³ do item da proposta comercial, encaminhada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo;

Considerando que devido a enchente que ocorreu em março deste ano, a ampliação de leitos do hospital e crescimento habitacional da cidade que contribuiu para o aumento da demanda de coleta destes resíduos;

Considerando que a quantidade total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item inicial do contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre a quantidade do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos acima dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 18.349,20 (Dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), fica acrescido o valor de R\$ 4.587,30 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 3.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por metro cúbico de R\$50,97 (cinquenta reais e noventa e sete centavos), sendo o valor total de R\$22.936,50 (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) pela quantidade total estimada de 450 m³, que será pago da seguinte forma.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 13 de setembro de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristiano Hollmann
Jacutinga Ambiental Ltda Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____

Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49